

PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2015

CONTRATO Nº 164/2018

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **VIAGENS ZONTA LTDA ME**, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DE CURSOS UNIVERSITÁRIOS E TÉCNICOS, ATÉ O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. Jucemar Cason, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.551.667 e inscrito no CPF/MF sob o nº 492.344.989-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VIAGENS ZONTA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.788.333/0001-90, com sede na Travessa Santa Catarina, nº 58, centro, na cidade de Lindóia do Sul, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Daniel Zonta, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 14/C 3.743.543 e inscrito no CPF-MF sob o nº 005.036.029-90, residente e domiciliado neste município, na Rua Dom Pedro, s/nº, centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação Pregão nº 35/2014, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Considerando o disposto no artigo 57 inciso II da lei 8.666/93 e na cláusula segunda do contrato originário, que garante a possibilidade de prorrogação da vigência contratual para serviços executados de forma contínua;

Considerando grande importância de continuar com o transporte de alunos universitários e de cursos técnicos profissionalizantes, até as instituições de ensino localizadas na cidade de Concórdia, SC;

Considerando a solicitação de renovação do contrato para o ano de 2019 encaminhada pela Secretaria de Educação Cultura e Esportes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses consecutivos, passando a cláusula segunda do Contrato nº 98/2015, a vigorar a partir do dia 01/01/2019, com a seguinte redação:

“... **CLÁUSULA SEGUNDA – Da vigência:** O contrato terá prazo de vigência da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93 e Prejulgado 1615 do Tribunal de Contas de Santa Catarina.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EXERCÍCIO DE 2019

3.1. Para o próximo exercício, será utilizada a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Órgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Unidade 01 – Diretoria de Educação
Proj/Ativ 2.016- Diretoria de Educação – Ensino Superior
51 3.3.90.00.00.00.00.0.0104 aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 27 de dezembro de 2018.

Jucemar Cason
Prefeito Municipal – em exercício
CONTRATANTE

Daniel Zonta
Viagens Zonta Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74